



Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 08 de dezembro de 2023 – Diário Eletrônico – ANO II | Nº 397

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 36/2023. Partes: MUNICÍPIO DE AREADO e CAIXA ESCOLAR SÃO JOSÉ. Objeto: Aditar para 29/02/2024 o prazo de vigência do convênio nº 36/2023, previsto em sua cláusula quarta. Ficam ratificadas às demais cláusulas do convênio de origem que não colidirem com este instrumento. Ass. 05/12/2023. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA – Prefeito Municipal e RENATA DIAS PEREIRA - Vice-Presidente da Entidade

LEI Nº 1895, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica aprovado o Orçamento do Município de Areado para o exercício financeiro de 2024, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que se estima a RECEITA em R\$ 70.000,00 (setenta milhões de reais) e fixa a DESPESA em igual importância. Art. 2º A RECEITA será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da Legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento. 1 RECEITAS CORRENTES 72.158.034,35 1.1 Impostos, Taxas e Cont. de Melhorias 6.138.959,92 1.3 Receita Patrimonial 1.009.077,00 1.6 Receita de Serviços 186.112,50 1.7 Transferências Correntes 64.670.342,75 1.9 Outras Receitas Correntes 153.542,18 2 RECEITAS DE CAPITAL 6.313.248,86 2.4 Transferências de Capital 6.194.618,86 2.9 Outras Receitas de Capital 118.630,00 9. DEDUÇÕES DE RECEITA CORRENTE (8.471.283,21) 9.5 FUNDEB (8.471.283,21) TOTAL DA RECEITA ORÇADA 70.000.000,00 Art. 3º A DESPESA será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídos por “Funções de Governo”, “Órgãos de Governo e da Administração” e “Categorias Econômicas”, e conforme o seguinte desdobramento. DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO 01 Legislativa 2.500.000,00 04 Administração 6.938.055,83 06 Segurança Pública 342.500,00 08 Assistência Social 2.552.500,00 09 Previdência Social 1.804.000,00 10 Saúde 18.850.028,94 12 Educação 20.376.697,36 13 Cultura 919.100,00 15 Urbanismo 6.341.739,27 16 Habitação 41.800,00 18 Gestão ambiental 3.300,00 20 Agricultura 6.690.843,60 23 Comércio e Serviços 1.050.000,00 24 Comunicações 56.000,00 26 Transporte 745.500,00 27 Desporto e Lazer 779.850,00 99 Reserva de contingência 8.085,00 TOTAL DA DESPESA FIXADA 70.000.000,00 POR ÓRGÃO DE GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO Despesa Corrente Despesa de Capital Total 01 - PODER LEGISLATIVO 2.451.000,00 49.000,00 2.500.000,00 01.01 – Gabinete e Secretaria da Câmara 2.451.000,00 49.000,00 2.500.000,00 02 - PODER EXECUTIVO 56.282.380,35 11.209.534,55 67.500.000,00 02.01 – Gabinete do Prefeito 1.395.452,27 7.272,73 1.402.725,00 02.01.01 – Gabinete do Prefeito 1.395.452,27 7.272,73 1.402.725,00 02.02.00 – Procuradoria Geral 267.500,00 0,00 267.500,00 02.02.02 – Assessoria Jurídica 267.500,00 0,00 267.500,00 02.03.00 – Secretaria Geral da Prefeitura 646.500,00 1.000,00 647.500,00 02.03.00 – Secretaria Geral da Prefeitura 646.500,00 1.000,00 647.500,00 02.04.00 – Sec. Munic. Adm. e Fazenda 5.754.330,83 80.000,00 5.834.330,83 02.04.00 – Sec. Munic. Administração e Fazenda 5.754.330,83 80.000,00 5.834.330,83 02.05.00 – Sec. Mun. de Educação, Esp. Lazer 20.458.640,55 697.906,81 21.156.547,36 02.05.01 – Sec. Mun. de Educação, Esp. e Lazer 981.000,00 2.000,00 983.000,00 02.05.02 – Ensino Fundamental 15.491.790,55 53.000,00 15.544.790,55 02.05.03 – Ensino Infantil 1.916.000,00 273.406,81 2.189.406,81 02.05.04 – Educação Especial 1.170.000,00 2.000,00 1.172.000,00 02.05.05 – Educ. Superior e Profissionalizante 481.000,00 0,00 481.000,00 02.05.06 – Esporte e Lazer 382.850,00 397.000,00 779.850,00 02.05.07 – Educação de Jovens e Adultos 02.06.00 – Secretaria Mun. de Saúde 4.500,00 15.311.191,21 2.000,00 3.538.837,73 6.500,00 18.850.028,94 02.06.01 – Saúde 970.000,00 1.000,00 971.000,00 02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde 14.341.191,21 3.537.837,73 17.879.028,94 02.07.00 – Secretaria Mun. de Ação Social 2.526.500,00 26.000,00 2.552.500,00 02.07.01 – Ação Social 658.000,00 11.000,00 669.000,00 02.07.02 – Fundo Mun. Direitos Criança Adoles. 164.000,00 1.000,00 165.000,00 02.07.03 – Fundo Mun. de Assistência Social 1.367.500,00 13.000,00 1.380.500,00 02.07.04 – Fundo Municipal do Idoso 337.000,00 1.000,00 338.000,00 02.08.00 – Secretaria Mun. de Obras, Serv. Públicos, Agricultura e Meio Ambiente 8.346.665,59 6.496.017,28 14.842.682,87 02.08.01 – Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos 8.310.365,59 6.490.517,28 14.800.882,87 02.08.02 – FMH- Fundo Municipal de Habitação 36.300,00 5.500,00 41.800,00 02.09.00 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 1.607.100,00 331.000,00 1.938.100,00 02.09.01 – Cultura 599.100,00 320.000,00 919.100,00 02.09.02 – Turismo 1.008.000,00 11.000,00 1.019.000,00 TOTAL 58.733.380,45 11.258.534,55 69.991.915,00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 8.085,00 TOTAL GERAL 70.000.000,00 DESPESAS CORRENTES 58.733.380,45 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA



Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 08 de dezembro de 2023 – Diário Eletrônico – ANO II | Nº 397

31.928.308,34 315.721,99 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 26.489.350,12 DESPESAS DE CAPITAL 11.258.534,55 INVESTIMENTOS RESERVA DE CONTINGÊNCIA 8.085,00 TOTAL 70.000.000,00 Art. 4º Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que tornarem insuficientes, podendo para tanto: a) Anular, parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme o disposto no item III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; b) Utilizar superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; c) Utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 5º Os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na mesma forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual. §1º Acompanharão os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos. §2º Cada Projeto de Lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito e dos projetos. §3º Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício. §4º A lei orçamentária poderá conter autorizações para suplementações e transposição de dotações, que serão observadas por ambos os poderes, bem como os Fundos Especiais e Administração Indireta, especificando um limite percentual de até 30% (trinta por cento) da receita orçada. I - não oneram o limite fixado: a) as suplementações de dotações referentes às despesas de pessoal e encargos sociais no limite máximo de 30% (trinta por cento) no valor do orçamento; b) as suplementações de dotações com recursos vinculados, isto é, oriundos de transferências e de convênios celebrados com o Estado, a União e outras entidades, e quando se referirem a remanejamento ou utilizarem como fonte o excesso de arrecadação e o saldo financeiro de exercícios anteriores no limite máximo de 30% (trinta por cento) no valor do orçamento; c) as suplementações de dotações referentes ao pagamento da dívida pública e de precatórios judiciais no limite máximo de 30% (trinta por cento) no valor do orçamento; d) as alterações orçamentárias ocorridas dentro de um mesmo Programa no limite máximo de 30% (trinta por cento) no valor do orçamento; e) as suplementações de dotações que tenham como origem os recursos da Reserva de Contingência e da Reserva para Emendas Parlamentares no limite máximo de 30% (trinta por cento) no valor do orçamento; f) as suplementações de dotações que tenham como origem os recursos provenientes de excesso de arrecadação e saldos financeiros de exercícios anteriores no limite máximo de 30% (trinta por cento) no valor do orçamento; g) as alterações orçamentárias geradas quando da criação de novos órgãos ou unidades orçamentárias no limite máximo de 30% (trinta por cento) no valor do orçamento. §5º É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada. §6º A Lei Orçamentária poderá conter autorização para transposição, transferência e remanejamento entre fontes, mediante abertura de crédito adicional suplementar através de Decreto do Executivo, até o percentual de 30% (trinta por cento) da receita orçada. §7º Fica o Poder Executivo autorizado, mediante abertura de Crédito Adicional ou Remanejamento, a incluir no Orçamento Anual categoria econômica e grupo de despesa, não alterando a ação programática, elemento de despesa, fonte de recursos em projetos, atividades e operações especiais, para atender às necessidades de execução orçamentária, mediante Decreto. §8º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, mediante Decreto, as fontes e a destinação de recursos da receita orçamentária, as codificações e as nomenclaturas das naturezas de receitas, os códigos e as descrições das modalidades de aplicação, dos grupos de natureza de despesa, das funcionais programáticas e unidades orçamentárias constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e em seus créditos adicionais, para fins de correção de erros materiais. §9º As alterações durante o processo de execução da Lei Orçamentária Anual de 2024 e em seus créditos adicionais poderão ser realizadas diretamente, até a Modalidade de Aplicação, em conformidade com as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Art. 6º A entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto no artigo 29-A e nos incisos I e III do § 2º da Constituição Federal, será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total das despesas destinadas ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês. Parágrafo único. Os recursos financeiros existentes no caixa do Poder Legislativo no dia 31 de dezembro de 2023, não devolvidos aos cofres públicos municipais, serão deduzidos, na proporção mensal de 1/12, do repasse de que trata este artigo. Art. 7º Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024. Prefeitura Municipal de Areado, em 6 de dezembro de 2023. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal Nicácio Pio de Faria Secretário-Geral



Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 08 de dezembro de 2023 – Diário Eletrônico – ANO II | Nº 397

Concede subvenções sociais. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2024, subvenções sociais destinadas às entidades filantrópicas, assistenciais, educacionais, culturais e esportivas a seguir relacionadas: Entidades Valores a) Manutenção de serviços de pronto atendimento - Santa Casa de Misericórdia de Areado 3.910.000,00 b) Acolhimento ao Idoso - Lar São Vicente de Paulo de Areado 190.000,00 c) Caixa Escolar São José 60.000,00 d) Atendimento a Portadores de Necessidades Especiais - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Areado 300.000,00 e) Incentivo a Melhor Idade - Grupo da Terceira Idade “Paz e Alegria de Areado” 55.000,00 f) Incentivo à Prática Esportiva - Associação Atlética Areadense 55.000,00 g) Incentivo à Prática Esportiva - Associação Futebol Clube 55.000,00 h) Incentivo às Práticas Culturais 40.000,00 i) Manutenção de Serviços Ambulatoriais - Santa Casa de Misericórdia de Areado 912.000,00 j) Incentivo à Associação Protetora de Animais - Associação Amigos dos Animais 55.000,00 k) Incentivo a Entidades Assistenciais - Lar São Vicente de Paulo de Areado 100.000,00 l) Incentivo a Entidades Assistenciais - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Areado 100.000,00 m) Incentivo à Associação Comunitária Para Assuntos de Polícia Ostensiva de Areado – ACASPO 25.000,00 Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024. Prefeitura Municipal de Areado, em 6 de dezembro de 2023. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal Nicácio Pio de Faria Secretário-Geral

LEI Nº 1897, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede contribuições financeiras. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2024, contribuições financeiras destinadas às entidades a seguir relacionadas: Entidades Valores a) Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM (Poder Legislativo) 1.000,00 b) Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM (Poder Executivo) 6.830,83 c) Associação dos Municípios da Micro Região da Baixa Mogiana – AMOG 39.000,00 d) Associação do Lago de Furnas – ALAGO 17.325,00 e) Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISLAGOS 700.000,00 f) Incentivo a Produção Agrícola – Sindicato dos Produtores Rurais de Areado 170.000,00 g) Empresa Mineira de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER 177.843,60 h) Incentivo às Comunidades Rurais – Associação dos Moradores do Bairro Cruzes 100.000,00 i) Acolhimento ao Menor Abandonado – Associação Missão Vida 150.000,00 j) Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sul de Minas Gerais – CISSUL 78.567,45 k) Associação do Circuito Turístico Montanhas Cafeiras de Minas 8.000,00 l) Manutenção da Iluminação Pública 2.000,00 m) Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG 41.400,00 n) Manutenção de convênio com SEBRAE 30.000,00 o) Manutenção do convênio da Confederação Nacional de Municípios – CNM 13.250,00 p) Manutenção de convênio com a Associação Mineira de Municípios – AMM 13.250,00 q) Repasse OSC's Fundo Municipal da Criança e do Adolescente 10.000,00 r) Repasse ao Fundo Municipal do Idoso 80.000,00 s) Manutenção das Atividades do Meio Ambiente 3.300,00 t) Associação dos Voluntários Vida Viva de Alfenas 70.000,00 u) Manutenção do Consórcio Intermunicipal – Concafé 12.000,00 Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024. Prefeitura Municipal de Areado, em 6 de dezembro de 2023. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal Nicácio Pio de Faria Secretário-Geral

LEI Nº 1898, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023.

Denomina “Rua Paulo Cartóla”, a Rua 02 (dois), do Residencial Belvedere, nesta cidade. A Câmara Municipal de Areado, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Passa a denominar-se “Rua Paulo Cartóla”, a Rua 02 (dois), do Residencial Belvedere, nesta cidade. Art. 2º A Administração Municipal providenciará, no prazo de 90 (noventa) dias, a colocação de identificação no logradouro. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 6 de dezembro de 2023. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal Nicácio Pio de Faria Secretário-Geral

LEI Nº 1899, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023.

Denomina “Rua Joaquim do Cota”, a Rua 01 (um) e “Rua Joaquim de Figueiredo Quesada”, a Rua 02 (dois), ambas Recanto Oliveira, nesta cidade. A Câmara Municipal de Areado, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Passa a denominar-se “Rua Joaquim do Cota”, a Rua 01 (um) e “Rua Joaquim de Figueiredo Quesada”, a Rua 02 (dois), ambas Recanto Oliveira, nesta cidade. Art. 2º A Administração Municipal providenciará, no prazo de 90 (noventa) dias, a colocação de identificação no logradouro. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 6 de dezembro de 2023. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal Nicácio Pio de Faria Secretário-Geral



Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 08 de dezembro de 2023 – Diário Eletrônico – ANO II | Nº 397

LEI Nº 1900, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a Lei nº 1875, de 24 de outubro de 2023, que “Cria o Programa Social de Formação Profissional e dá outras providências”. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º A presente Lei altera a Lei nº 1875, de 24 de outubro de 2023, para modificar a unidade gestora do Programa Social de Formação Profissional, que passará a ser a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer. Art. 2º Em virtude do disposto no artigo 1º, ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei nº 1875, de 24 de outubro de 2023: “Art. 1º Fica instituído no Município de Areado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, o Programa Social de Formação Profissional. (...) § 4º O Programa Social de Formação Profissional ficará sob a gestão da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, destinado à formação cidadã, profissional e educacional dos estudantes”. (NR) “Art. 2º ...: (...) IV – tenha sido selecionado conforme requisitos constantes em Edital publicado pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer”. (NR) Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 6 de dezembro de 2023. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal Nicácio Pio de Faria Secretário-Geral

LEI Nº 1901, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a Lei nº 1.700, de 20 de dezembro de 2022, que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023”. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O caput do artigo 4º da Lei nº 1.700, de 20 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 4º Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da Despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que tornarem insuficientes, podendo para tanto:” (NR) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 8 de dezembro de 2023. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal Nicácio Pio de Faria Secretário-Geral

DECRETO Nº 3.228, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 78, VI, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA: Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 88.996,07 (oitenta e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e sete centavos) para reforço da seguinte dotação orçamentária: 0036 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO 04.122.0052-3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 6.577,79 (seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos) 0039 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO 04.122.0052-3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 3.083,64 (três mil e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos) 0055 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO 06.181.0101-3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 1.080,01 (um mil e oitenta reais e um centavo) 0056 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO 06.181.0101-3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 847,97 (oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos) 0067 02.02.02 - ASSESSORIA JURIDICA 04.122.0052-3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 1.419,00 (um mil e quatrocentos e dezenove reais) 0073 02.03.00 - 04.122.0052-3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 1.535,42 (um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos) 0074 02.03.00 - 04.122.0052-3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 6.083,39 (seis mil e oitenta e três reais e trinta e nove centavos) 0080 02.04.00 - 04.121.0104-3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 3.421,85 (três mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos) 0081 02.04.00 - 04.121.0104-3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 2.469,56 (dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) 0082 02.04.00 - 04.121.0104-3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 5.443,84 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos) 0089 02.04.00 - 04.122.0052-3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 833,92 (oitocentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos) 0092 02.04.00 - 04.122.0052-3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.500.99 - Recursos não Vinculados



Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 08 de dezembro de 2023 – Diário Eletrônico – ANO II | Nº 397

de Impostos Valor: 15.601,24 (quinze mil e seiscentos e um reais e vinte e quatro centavos) 0114 02.04.00 - 04.128.0058-3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 4.011,17 (quatro mil e onze reais e dezessete centavos) 0118 02.04.00 - 04.129.0053-3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 7.039,27 (sete mil e trinta e nove reais e vinte e sete centavos) 0119 02.04.00 - 04.129.0053-3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 2.353,18 (dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos) 0120 02.04.00 - 04.129.0053-3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 17.194,82 (dezessete mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos) 0125 02.04.00 - 09.272.0181-3190.03.00 - PENSÕES 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 10.000,00 (dez mil reais) Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este Decreto decorrem de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária: 0223 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 10.301.0203-3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 47.917,56 (quarenta e sete mil e novecentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos) 0225 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 10.301.0203-3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 14.000,00 (quatorze mil reais) 0253 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 10.303.0230-3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 27.078,51 (vinte e sete mil e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos) Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 05 de dezembro de 2023. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.229, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 78, VI, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA: Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.180,02 (cinquenta mil e cento e oitenta reais e dois centavos) para reforço da seguinte dotação orçamentária: 0082 02.04.00 - 04.121.0104-3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 62,97 (sessenta e dois reais e noventa e sete centavos) 0118 02.04.00 - 04.129.0053-3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 1.249,31 (um mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos) 0119 02.04.00 - 04.129.0053-3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 262,37 (duzentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos) 0120 02.04.00 - 04.129.0053-3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 624,65 (seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos) 0297 02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.0122-3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 16.164,55 (dezesseis mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) 0298 02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.0122-3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 4.947,84 (quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) 0332 02.08.01 - OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 04.122.0052-3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 641,68 (seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos) 0351 02.08.01 - OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 15.452.0504-3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 11.747,88 (onze mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos) 0361 02.08.01 - OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 15.452.0505-3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 41,53 (quarenta e um reais e cinquenta e três centavos) 0391 02.08.01 - OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 24.722.0709-3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 341,84 (trezentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos) 0399 02.08.01 - OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 26.782.1202-3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 7.839,57 (sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos) 0400 02.08.01 - OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 26.782.1202-3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 3.168,02 (três mil, cento e sessenta e oito reais e dois



Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 08 de dezembro de 2023 – Diário Eletrônico – ANO II | Nº 397

centavos) 0415 02.09.01 - CULTURA 13.392.0472-3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 3.087,81 (três mil e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos) Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este Decreto decorrem de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária: 0340 02.08.01 - OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 15.451.0501-3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 50.180,02 (cinquenta mil e cento e oitenta reais e dois centavos) Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 05 de dezembro de 2023. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.230, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 78, VI, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA: Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 267.960,33 (duzentos e sessenta e sete mil e novecentos e sessenta reais e trinta e três centavos) para reforço da seguinte dotação orçamentária: 0128 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.0052-3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 3.608,60 (três mil e seiscentos e oito reais e sessenta centavos) 0130 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.0052-3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 6.624,93 (seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos) 0137 02.05.02 - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0403-3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 1.865,57 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) 0138 02.05.02 - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0403-3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) 0139 02.05.02 - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0403-3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 57.069,41 (cinquenta e sete mil e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos) 0141 02.05.02 - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0403-3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 23.477,24 (vinte e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos) 0155 02.05.03 - ENSINO INFANTIL 12.365.0401-3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 24.036,04 (vinte e quatro mil e trinta e seis reais e quatro centavos) 0156 02.05.03 - ENSINO INFANTIL 12.365.0401-3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 8.277,26 (oito mil, duzentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos) 0158 02.05.03 - ENSINO INFANTIL 12.365.0401-3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 1.601,86 (um mil e seiscentos e um reais e oitenta e seis centavos) 0169 02.05.04 - EDUCAÇÃO ESPECIAL 12.367.0461-3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 3.232,67 (três mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos) 0170 02.05.04 - EDUCAÇÃO ESPECIAL 12.367.0461-3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 1.544,79 (um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos) 0172 02.05.04 - EDUCAÇÃO ESPECIAL 12.367.0461-3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 1.621,96 (um mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos) Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este Decreto decorrem de excesso de arrecadação, devidamente comprovado pelo órgão competente, no valor de R\$ 267.960,33 (duzentos e sessenta e sete mil e novecentos e sessenta reais e trinta e três centavos). Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 05 de dezembro de 2023. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.231, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 78, VI, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA: Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.222,86 (seis mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos) para reforço da seguinte dotação orçamentária: 0304 02.07.03 -



Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 08 de dezembro de 2023 – Diário Eletrônico – ANO II | Nº 397

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.0122-3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Valor: 3.222,86 (três mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos) 0389 02.08.01 - OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20.606.0710-4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 3.000,00 (três mil reais) Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este Decreto decorrem de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária: 0302 02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.0122-3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Valor: 3.222,86 (três mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos) 0385 02.08.01 - OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20.606.0710-3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 3.000,00 (três mil reais) Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 06 de dezembro de 2023. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.232, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 78, VI, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA: Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 16.886,59 (dezesesseis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) para reforço da seguinte dotação orçamentária: 0158 02.05.03 - ENSINO INFANTIL 12.365.0401-3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício Valor: 2.918,33 (dois mil e novecentos e dezoito reais e trinta e três centavos) 0172 02.05.04 - EDUCAÇÃO ESPECIAL 12.367.0461-3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício Valor: 522,90 (quinhentos e vinte e dois reais e noventa centavos) 0211 02.06.01 - SAÚDE 10.122.0052-3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.500.95 - Recursos destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 11.749,75 (onze mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos) 0297 02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.0122-3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 61,62 (sessenta e um reais e sessenta e dois centavos) 0298 02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.0122-3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 1.633,99 (um mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos) Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este Decreto decorrem de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária: 0164 02.05.03 - ENSINO INFANTIL 12.365.0401-4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica Valor: 3.441,23 (três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos) 0242 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 10.302.0210-3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500.95 - Recursos destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 11.749,75 (onze mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos) 0275 02.07.01 - AÇÃO SOCIAL 08.122.0052-3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 1.695,61 (um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos) Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 06 de dezembro de 2023. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.233, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 78, VI, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA: Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 165.465,42 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) para reforço da seguinte dotação orçamentária: 0221 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 10.301.0203-3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 62.744,94 (sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) 0222 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 10.301.0203-3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 60.545,79 (sessenta mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos) 0223 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DA



Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 08 de dezembro de 2023 – Diário Eletrônico – ANO II | Nº 397

SAÚDE 10.301.0203-3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 22.978,88 (vinte e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos) 0225 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 10.301.0203-3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 13.973,94 (treze mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos) 0264 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 10.305.0245-3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 4.158,55 (quatro mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) 0266 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 10.305.0245-3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 1.063,32 (um mil e sessenta e três reais e trinta e dois centavos) Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este Decreto decorrem de excesso de arrecadação, devidamente comprovado pelo órgão competente, no valor de R\$ 165.465,42 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos). Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 06 de dezembro de 2023. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.234, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 78, VI, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA: Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária: 0278 02.07.01 - AÇÃO SOCIAL 08.122.0052-3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 2.000,00 (dois mil reais) Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este Decreto decorrem de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária: 0310 02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0052-3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 1.000,00 (um mil reais) 0311 02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0052-3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 1.000,00 (um mil reais) Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 06 de dezembro de 2023. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11248, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023.

Exonera servidor das funções que menciona. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 78, VI, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: Art. 1º Exonerar o servidor Marcos Fernando dos Santos, Administrador, dos serviços de execução e controle do sistema de frota municipal. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 10.937, de 5 de abril de 2023. Prefeitura Municipal de Areado, em 6 de dezembro de 2023. Douglas Ávila Moreira Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11249, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa servidores municipais para execução, controle e supervisão de atividades pertinentes à administração municipal e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 78, VI, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: Art. 1º Designar os seguintes servidores municipais para execução e controle das atividades relacionadas ao almoxarifado municipal, a saber: I – Pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: a) Mariely Cristina Batista – titular; b) Cibele Donizete de Oliveira – suplente. II – Pela Secretaria Municipal de Saúde: a) Eliane Furtado Cotas Gonçalves; b) Claudiene de Sousa Palhão Oliveira. III – Pela Secretaria Municipal de Ação Social: a) Maurílio dos Santos Oliveira – titular; b) Kelly Fernanda de Paula – suplente. IV – Pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agropecuária e Meio Ambiente: a) Daniel Augusto Martins da Silva – titular; b) Dorival Aparecido Moreira – suplente. V – Pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer: a) Rogério Aparecido do Prado – titular; b) Déborah Aparecida Guimarães Santos – suplente. VI – Pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: a) Mara Helena Lopes Ferreira – titular; b) Denilson da Silva Bianchini – suplente. VII – Merenda Escolar: a) Magda Calheiros Florentino – titular; b) Giancarlos Pereira Reis – suplente. VIII – Farmácia Municipal: a) Bruna Roberta de Oliveira Reis – titular; b) Natália de Paula dos Reis – suplente.



Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 08 de dezembro de 2023 – Diário Eletrônico – ANO II | Nº 397

Art. 2º Conforme dispõe a Lei nº 80, de 26 de novembro de 1997, Anexo VI, o servidor Marcos Fernando dos Santos, Técnico de Nível Superior (Administrador), ficará responsável pela implantação, coordenação e controle de trabalhos no campo de suprimentos e serviços gerais, administração de material, administração de bens imóveis, permanentes e de consumo, bem como por responsabilizar-se tecnicamente e supervisionar os registros e atualizações dos inventários de bens imóveis, móveis e de material de consumo da administração municipal, inclusive aqueles que estiverem colocados sob a sua guarda. Art. 3º Compete ao Chefe de Serviço de Compras e Almoxarifado a orientação e a fiscalização dos serviços inerentes ao almoxarifado municipal, bem como aos servidores elencados neste ato, e ainda, a prestação de informações às chefias superiores. Art. 4º Os servidores ora designados pelos artigos 1º, 2º e 3º desta Portaria, deverão apresentar relatório mensal de suas atividades à Secretária Municipal de Administração e Fazenda. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, 6 de dezembro de 2023. Douglas Ávila Moreira Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.250, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede férias regulamentares. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o previsto no artigo 56 da Lei Complementar nº 5, de 23 de dezembro de 1993, bem como o requerimento apresentado, RESOLVE: Art. 1º Conceder quinze (15) dias restantes de férias regulamentares a Joel Rodrigues da Costa, servidor municipal, referentes o período aquisitivo de 23/01/2022 a 22/01/2023, a partir do dia 19 de dezembro de 2023. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 07 de dezembro de 2023. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.251, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede gratificação por capacitação. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no artigo 38B da Lei nº 80, de 26 de novembro de 1997, bem como o requerimento apresentado, RESOLVE: Art. 1º Conceder gratificação por capacitação a Cibele Donizete de Oliveira, servidora municipal, em razão de sua formação em curso de aprimoramento, num percentual de 1% (um por cento), a partir de 01 de dezembro de 2023. (protocolo nº 3.416/2023). Art. 2º Conceder gratificação por capacitação a Rita de Cássia Marcelino de Sousa, servidora municipal, em razão de sua formação em curso de aprimoramento, num percentual de 1% (um por cento), a partir de 01 de dezembro de 2023. (protocolo nº 3.417/2023). Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 07 de dezembro de 2023. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11252, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede dispensa do serviço em razão de trabalhos prestados junto à Justiça Eleitoral. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que dispõe o artigo 98 da Lei Federal nº 9.504/97, bem como o requerimento da parte interessada, RESOLVE: Art. 1º Conceder à Jussara Fernandes Luciano Souza, servidora municipal, dispensa do serviço no dia 13 de dezembro de 2023, sem qualquer prejuízo, por ter estado à disposição da Justiça Eleitoral, conforme declaração apresentada, restando dois dias para serem usufruídos em época oportuna. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 8 de dezembro de 2023. Douglas Ávila Moreira Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.253, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa servidor para cadastramento e controle da frota municipal. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 78, VI, da Lei Orgânica Municipal, Decreto nº 002, de 21 de janeiro de 1994, RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor Daniel Augusto Martins da Silva, Chefe da Divisão de Obras, para cadastramento e controle da frota municipal, devendo observar todas as disposições constantes do Decreto nº 002, de 21 de janeiro de 1994. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 8 de dezembro de 2023. Douglas Ávila Moreira Prefeito Municipal



Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 08 de dezembro de 2023 – Diário Eletrônico – ANO II | Nº 397

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO: Torna público o extrato do termo aditivo nº 02/2023 ao contrato do Pregão nº 02/2023 ref. a contratação de empresa para locação de copiadora. Partes: Prefeitura x PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA. O objeto do presente instrumento é aditar em 1,69% o valor do contrato nº 133/2023 correspondendo este percentual em R\$ 460,00, referente ao fornecimento de uma copiadora com franquia de 1.000 cópias mensais para o Conselho Tutelar. Ass. 27/11/2023. Douglas Ávila Moreira – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO: Termo de Retificação nº 01 do edital do Pregão nº 68/2023, processo nº 178/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para futura e eventual instalação de calhas nos prédios públicos. O presente termo visa alterar o valor total do item 1 da tabela do Anexo 1 - termo de referência. Mais informações e Edital completo junto à Prefeitura Tel: (35) 3293-1333, ramal 3509, pelo e-mail: compras@areado.mg.gov.br ou pelo site www.areado.mg.gov.br.

Prefeitura Municipal de Areado, em 08 de dezembro de 2023.

NICÁCIO PIO DE FARIA
Secretário-Geral